



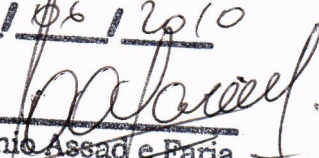
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Sanciono a presente Lei.

LEI Nº 846/2010

Em. 08/06/2010

“Institui como Feriado Municipal o ‘Dia da Consciência Negra’.”


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

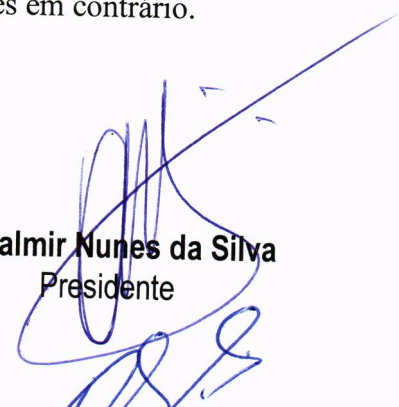
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, **Aprovou**, e Eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

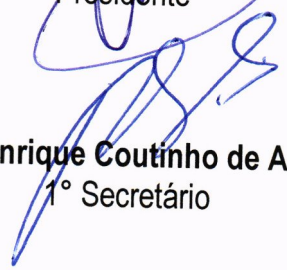
Artigo 1º. Fica instituído o dia 20 de novembro como Feriado Municipal, em alusão ao “Dia da Consciência Negra”.

Artigo 2º. A data será incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
1º Secretário

Ladário – MS, 8 de junho de 2010.


Emerson Valle Petzold
Vice – Presidente


Iranil de Lima Soares
2º Secretário